



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

Lei nº 1078/ 2017.

Em, 27 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre as modificações nos Relatórios da LDO para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, especialmente a do artigo 71. VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar os relatórios da LDO para o Exercício de 2018, cujos anexos estão em perfeita adequação com a LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 e compatibilidade com o PPA 2018 a 2021.

Artigo 2º - As modificações necessárias da classificação institucional funcional programática e dos elementos de despesas constam nos relatórios apensos a este Projeto de Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Remígio/PB.